

**EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM UNITÁRIO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO, SHOW PIROTÉCNICO E SONORIZAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM SUAS DIVERSAS AÇÕES, TAIS COMO APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EVENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 PMNT

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Nova Timboteua através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.125/0001-00, com sede na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, 2312 - Centro, doravante denominado Prefeitura Municipal, representado pela sua Prefeita Municipal, CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.888.672-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº009/2022**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JAPA SOUND SONORIZACAO E ILUMINACAO PROFISSIONAL LTDA-EPP, sediada na AV PRESIDENTE VARGAS, 6400 – BAIRRO IANETAMA – CASTANHAL-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.705/0001-18, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. JOELMA GUSMÃO PANTOJA DOS SANTOS, CPF sob o nº 659.184.362-00, portadora do RG nº3350667/PC-PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO, SHOW PIROTÉCNICO E SONORIZAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM SUAS DIVERSAS AÇÕES, TAIS COMO APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EVENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Sistema de Sonorização completo para shows	6	Diária	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
2	Sistema de Sonorização básico	6	Diária	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
3	Sistema de Sonorização médio	6	Diária	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
4	Sistema de Sonorização grande porte	6	Diária	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
5	Serviço de Iluminação	6	Diária	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
6	Sistema de Aparelhagem	5	Diária	R\$ 18.360,00	R\$ 91.800,00
7	Trio Elétrico	4	Diária	R\$ 7.452,00	R\$ 29.808,00
8	Caretinha Sonora	4	Diária	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
9	Grupo Gerador	4	Diária	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00



10	Telão de Led	4	Diária	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
11	Palco Grande 16m x 14m	6	Diária	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
12	Banda Regional	5	Diária	R\$ 11.900,00	R\$ 59.500,00
13	Banda Local	6	Diária	R\$ 3.700,00	R\$ 22.200,00
14	Show Pirotécnico	3	Diária	R\$ 14.800,00	R\$ 44.400,00
15	Segurança	700	Diária	R\$ 270,00	R\$ 189.000,00
16	Banheiros	50	Und	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
17	Cerca de proteção	300	Und	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
18	Palanque	4	Und	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
19	Praticáveis	4	Und	R\$ 240,00	R\$ 960,00
20	Tenda	4	Und	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
21	Decoração para ambiente	4	Unid	R\$ 8.640,00	R\$ 34.560,00
22	Projektor Multimídia	3	Diária	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
23	Cerimonialista	6	Diária (8 horas)	R\$ 1.308,96	R\$ 7.853,76
24	Garçom	120	Diária (8 horas)	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
25	Tapume em chapa de aço galvanizada	1.000	metro quadrado	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
26	Bandas Nacionais De Médio Porte	2	Diária	R\$ 49.000,00	R\$ 98.000,00
27	Bandas Nacionais De Grande Porte	1	Diária	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$ 1.002.651,76** (um milhão dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os Serviços de Organização de Eventos, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço descrito na ordem de fornecimento.



3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS deve ser entregue conforme as normas vigentes.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**



5.5. A detentora da Ata dever  responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licita o, bem como demais custos, encargos inerentes e necess rios para a completa execu o das obriga es assumidas.

5.6. A detentora da Ata dever  manter durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es por ela assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

CL USULA SEXTA - OBRIGA ES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRIT RIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas pr ticas de otimiza o de recursos, redu o de desperd cios e menor polui o se pautam em alguns pressupostos e exig ncias, que dever o ser observados pela Contratada, que dever  fazer uso racional do consumo de energia e  gua, adotando medidas para evitar o desperd cio.

6.2. Colaborar com as medidas de redu o de consumo e uso racional da  gua, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudan as de comportamento.

6.3. Dar prefer ncia   aquisi o e uso de equipamentos e complementos que promovam a redu o do consumo de  gua e que apresentem efici ncia energ tica e redu o de consumo.

6.4. Evitar ao m ximo o uso de extens es el tricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orienta es referentes   redu o do consumo de energia e  gua

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de seguran a que se fizerem necess rios, para a execu o dos servi os.

6.7. Dar prefer ncia a descarga e torneira com controle de vaz o, evitando o desperd cio de  gua.

6.8. Proporcionar treinamento peri dico aos empregados sobre pr ticas de sustentabilidade, em especial sobre redu o de consumo de energia el trica, de consumo de  gua e destina o de res duos s lidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de ra a, cor, sexo, cren as religiosas, orienta o sexual ou estado civil na sele o de colaboradores no quadro da empresa.

6.10. Conduzir suas a es em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplic veis, observando tamb m a legisla o ambiental para a preven o de adversidades ao meio ambiente e   sa de dos trabalhadores e envolvidos na presta o dos servi os, como exige a Lei n  9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na presta o dos servi os, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aeross is, pneum ticos inserv veis, produtos e componentes eletroeletr nicos que estejam em desuso e sujeitos   disposi o final, considerados lixo tecnol gico.

6.12.   proibido incinerar qualquer res duo gerado.

6.13. N o   permitida a emiss o de ru dos de alta intensidade.

6.14. Priorizar a aquisi o de bens que sejam constitu dos por material renov vel, reciclado, at xico ou biodegrad vel.

6.15. Priorizar o aproveitamento da  gua da chuva, agregando ao sistema hidr ulico elementos que possibilitem a capta o, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.16. Colaborar para a n o gera o de res duos e, secundariamente, a redu o, a reutiliza o, a reciclagem, o tratamento dos res duos s lidos e a disposi o final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17. A contratada dever  observar no que couber, durante a execu o contratual, crit rios e pr ticas de sustentabilidade, como:

6.18. Dar prefer ncia a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impress o de documentos;



6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 05.149.125/0001-00;**

7.3.2. Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

7.6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

7.6.2 Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

7.6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



7.10. N o ser o liberadas recomposi es decorrentes de infla o, que n o configurem  lea econ mica extraordin ria, tampouco fato previs vel.

7.11. Os pedidos de recomposi o de valores dever o ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL.

7.12. Somente ser o analisados os pedidos de recomposi o de valores que contenham todos os documentos comprobat rios para a referida recomposi o, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente ser o repassados ap s a assinatura, devolu o do Termo assinado (conforme o caso) e publica o do Termo de Aditamento.

CL USULA OITAVA – DA FISCALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

8.1. Caber  ao(a) **Sra. JOELMA GUSM O PANTOJA DOS SANTOS, CPF sob o n  659.184.362-00, portadora do RG n 3350667/PC-PA**, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realiza o.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necess rio, adotando as provid ncias pertinentes para a corre o das falhas detectadas.

8.3. A fiscaliza o da presente Ata de Registro de pre os ficar  a cargo da Prefeita Municipal, Senhora CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO.

CL USULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PRE OS

9.1. Os pre os registrados na presente ata poder o ser alterados em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hip tese do pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao pre o praticado no mercado, o fornecedor ser  convocado para que promova a redu o dos pre os.

9.2.1. Em n o sendo reduzido o pre o, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido, sem aplica o de penalidades administrativas, podendo o Munic pio de Nova Timboteua convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condi es, oferecer igual oportunidade de negocia o, ou revogar a ata de registro de pre os ou parte dela.

9.3. Na hip tese do pre o de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor n o puder cumprir as obriga es assumidas, este poder  solicitar revis o dos pre os, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstra o de fato superveniente que tenha provocado eleva o relevante nos pre os praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Munic pio de Nova Timboteua poder  efetuar a revis o do pre o registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de pre o, compat vel com o vigente no mercado, para a garantia do equil brio econ mico-financeiro.

8.3.1.1. Caso n o aceite a contraproposta de pre o apresentada pelo Munic pio de Nova Timboteua, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido, sem aplica o de penalidades administrativas.

9.4. N o sendo acatado o pedido de revis o, este ser  indeferido pelo Munic pio de Nova Timboteua e o fornecedor continuar  obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Pre os, sob pena de cancelamento do registro do pre o do fornecedor e de aplica o das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hip tese do cancelamento do registro do pre o do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Munic pio de Nova Timboteua poder  convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classifica o final.

CL USULA D CIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA



10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Nova Timboteua, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 009/2022**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Senhora CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, Secretaria Municipal do Município de Nova Timboteua, e pela **Sra. JOELMA GUSMÃO PANTOJA DOS SANTOS, CPF sob o nº 659.184.362-00, portadora do RG nº3350667/PC-PA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Nova Timboteua, 08 de junho de 2022.

CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO
Prefeita Municipal
CPF nº 280.888.672-15

**JAPA SOUND SONORIZACAO E
ILUMINACAO PROFISSIONAL LTDA-EPP**
Detentora da Ata
JOELMA GUSMÃO PANTOJA DOS SANTOS
Representante Legal